

Estado do Rio de Janeiro

Praça Amaranal Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele- ax.! "22# 2668-\$\$\$42 C%PJ &0.\$6' .&20(000\$-&0

Home Page: \_\_\_\_\_

**LEI Nº 1659/2015**

**de 02 de junho de 2015.**

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO PRAZO QUE MENCIONA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, faz saber que a Câmara Municipal de Silva Jardim aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores em caráter temporário e de excepcional interesse público, a contar de 17 de abril de 2015 até 17 de agosto de 2015, nas especialidades constantes do Anexo I, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal.

**§1º.** Os vencimentos dos cargos mencionados no *caput* deste artigo corresponderão ao detalhado no Anexo I.

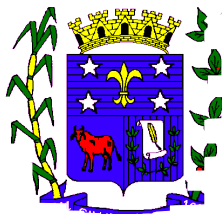
**§2º.** A carga horária dos servidores contratados com base nesta lei será de 40 (quarenta) horas semanais e suas atribuições serão as previstas no estatuto do servidor público, em seu regime especial, e nos regulamentos oficiais de cada categoria profissional ou, em não havendo, deverão observar os critérios de costume e razoabilidade, bem como o estabelecido pelo critério da subordinação ao superior hierárquico designado e pelo princípio da lealdade ao serviço público.

**Art. 2º.** Os contratos de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de que trata a presente Lei, em caso excepcional, poderão ter o prazo prorrogado por até 01 (um) mês.

**Parágrafo único.** Quando da assumpção dos serviços por nova empresa terceirizadora de serviços, após certame licitatório, os contratos de que trata a presente Lei, acaso eventualmente prorrogados, serão rescindidos à medida em que seja substituída a prestação de serviços.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, ficando, desde logo, o Chefe do Poder Executivo autorizado a movimentar o orçamento através de decreto para dar azo ao delineado.

**Art. 4º.** Os contratos firmados com base na Lei 1.657/2015 passam a ser regulados pela presente Lei.



Estado do Rio de Janeiro

Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele- fax: (22) 2668-8888 C/PJ 28.048(000\$-\*)

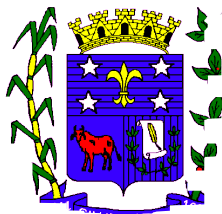
Home Page: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_!

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data do início da relação de serviços prestados emergencialmente desde o dia subsequente à rescisão unilateral havida, isto é, em 17 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.657/2015.

Silva Jardim, 02 de junho de 2015.

**Wanderson Gimenes Alexandre**

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Praça Amaran Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele- fax: 22# 2668-442 C%PJ &0.\$6'.&20(000\$-&0

Home Page: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**SEMSA-FMS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Nº DE VAGAS	SALÁRIO
0\$	A+x. Serv. , erai-	\$0	R. 80&' '*
02	Rece0cioni-ta	\$'	R. \$.0'*/' )
0&	Co1in2eiro	06	R. 80&' '*
04	A--i-tente de Proce--o-	0\$	R. \$.26*/28
0*	Servente	26	R. 80&' '*
06	Co0eira	04	R. '00/00
0)	Porteiro	04	R. ' '8/20
08	3i4ia	\$0	R. ' '8/20
0'	Tele5oni-ta	0*	R. \$.0'*/' )
\$0	6otori-ta	0)	R. \$.&&0/4&
\$\$	6a7+eiro	04	R. '88/60
\$2	C+idadora	0\$	R. ' )0/46
\$&	A+x. de Co1in2a	04	R. 80&' '*
<b>SEMTGPS</b>			
0\$	6otori-ta-	0&	R. \$.&&0/4&
02	Servente-	0&	R. 80&' '*
<b>SEMMA</b>			
0\$	A--i-tente de Pro5eto-	02	R. \$.26*/28
02	Cadi-ta	0\$	R. '\$&/00
0&	Encarre4ado	0\$	R. 86\$/00
04	Tele5oni-ta	0\$	R. \$.0'*/' )
<b>SEMEC/CT</b>			
0\$	A+x. de Co1in2a	\$*	R. 80&' '*
02	Serv. , erai-	&0	R. 80&' '*
0&	Co1in2eira	*\$	R. 80&' '*
04	6onitor	08	R. '00/00
0*	6otori-ta	\$)	R. \$.&&0/4&
06	Porteiro	\$)	R. ' '8/20
0)	Servente	*&	R. 80&' '*
08	3i4ia	2'	R. ' '8/20
0'	A+x. de T+rma	\$)	R. \$.064/&*
\$0	A4ente Ed+cador	0*	R. \$.064/&*
\$\$	A4ente 9n5orm : tica	0&	R. \$.0*8/00



Estado do Rio de Janeiro

Praça Amaran Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele- ax.! "22# 2668-\$\$\$8 C%PJ 28.)4\$.0'8(000\$-\*)

Home Page: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ !

### SEMOSP

0\$	A--i-tente de Proleto-	0&	R. \$.26*/28
02	;om<eiro =idr: +lico	0\$	R. \$.&*8/26
0&	Cadi-ta	0\$	R. '\$&/00
04	Eletrici-ta	04	R. 80&/'*
0*	Encarre4ado	0&	R. 86\$/00
06	>0erador de roçadeira	\$0	R. '*6/6*
0)	Pedreiro	0\$	R. 80&/'*
08	Servente	06	R. 80&/'*
0'	Tele5oni-ta	02	R. \$.0'*/' )
\$0	Tra<al2ador ; raçal	40	R. 80&/'*
\$\$	Pintor	02	R. 80&/'*

### SEMTRAN

0\$	A--i-tente de Proce--o-	0\$	R. \$.26*/28
02	A+x. Serv. , erai-	06	R. 80&/'*
0&	?i4itador	0\$	R. \$.&&0/4&
04	6ec@nico ?ie-el	02	R. \$.&&0/4&
0*	6ec@nico , a-olina	0\$	R. \$.&&0/4&
06	6otori-ta Rodovi: rio	22	R. \$. '* )/86
0)	3i4ia	&	R. ' '8/20